

RESOLUÇÃO CIB Nº 033 DE 09DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade do município de Rondonópolis, localizado na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa;

II - A Portaria GM/MS nº 397 de 16 de novembro de 2009, que habilitou o Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON;

III - A Portaria GM/MS nº 3.394, de 30 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Informação de Câncer - SISCAN no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

IV - A Portaria SAS/MS nº 140, de 27 DE fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

V - A Portaria GM/MS nº 181 de 02 de março de 2016, que prorrogou por 12 meses, a contar de 29 de fevereiro de 2016, os prazos estabelecidos para habilitação dos serviços de alta complexidade em oncologia;

VI - A Portaria SAA/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017, que mantém as habilitações de estabelecimentos de saúde de Alta Complexidade e exclui prazo estabelecido na Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;

VII - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense nº 03 de 08 de fevereiro de 2019, referente a Renovação da Habilitação da UNACON da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis;

VIII - O Plano de Ação da Atenção Oncológica no Estado de 2017 a 2019, conforme Resolução CIB/MT Ad referendum nº 001 de 20/02/2017;

IX - Os ofícios nº 332 /2018/ DAET/ CGAE/ DAET/ SAS/ MS- SEI nº 25000.082249/2018-93, ofício nº 333/2018 - SEI/ CGAE/ DAET/ SAS/ MS- nº SABE

W/W MT.GOV.BR

25000.082448/2018-00, ofício nº 336/2018 - SEI/ CGAE/DAET/ SAS/ MS-SEI nº 25000.082492/2018-10, que fazem referência ao encerramento do processo de habilitação em oncologia dos serviços no Estado de Mato Grosso e consideraram a necessidade de uma nova Habilitação;

X - O município de Rondonópolis é referência para 19 municípios da Região Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso e atende uma população de aproximadamente 523.777 (IBGE/TCU/2018);

XI - A Tabela de habilitações do SCNES, o código de habilitação da UNACON da Santa Casa e Maternidade de Rondonópolis é o 17.6 UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia), oferecendo serviços de Oncologia Clínica Adulto, Serviços de Cirurgia: Cancerologia Cirúrgica, Cirurgia Geral/ coloproctologia; ginecologia/mastologia; urologia;

XII - A UNACON da Santa Casa e Maternidade de Rondonópolis foi contemplada no plano de expansão de radioterapia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade do município de Rondonópolis, localizado na Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso (atendendo os 19 municípios da Região Sul Matogrossense).

Parágrafo Único: A Santa Casa de Misericórdia e Maternidade do município de Rondonópolis deve assumir o compromisso de realizar as metas de produção referentes aos procedimentos diagnósticos e de tratamento que este serviço se responsabilizou, em conformidade com os parâmetros descritos na Portaria Ministério da Saúde/SAS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 09 de maio de 2019.

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT